

ENCONTRO CAFÉ & PROSA: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REALIZAÇÃO:



AAQQ
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS
QUEIJO-QUEIJO

SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO BRASIL

Leis - Constituição Federal de 1988;

MDS - Ministério do Desenvolvimento Social;

SUAS - Sistema Único de Assistência Social;

Programas:

- Proteção Básica;
- Proteção Especial

Benefícios:

- Programas de Transferência de Renda;
- BPC ou LOAS
- Bolsa Família
- Nutrir - Campinas

CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

São espaços amplos e **democráticos de discussão** e articulação coletivas em busca de propostas e estratégias de organização. **Sua principal característica é reunir governo e sociedade civil, organizada para debater e decidir as prioridades da Política de Assistência Social.**

Espaço para construção de novas diretrizes, no sentido de **consolidar e ampliar os direitos socioassistenciais** dos seus usuários, pode-se estabelecer um **pacto para alcançar determinadas metas e prioridades**, além de abrir um espaço importante de troca de experiências.

Podem ser realizadas Conferências em âmbito municipal, estadual e federal. A realização de uma Conferência **não é algo isolado**, mas é parte de um processo amplo de diálogo e democratização da gestão pública.

CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A temática desta conferência é pautada em 3 eixos: **1. Assistência Social: Direito do Povo; 2. Financiamento Público e 3. Participação social**, onde teremos um amplo debate, capaz de acolher todas as questões que afetam o SUAS e a sua capacidade de garantir proteção como responsabilidade pública.

EIXO 1: ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO

No Brasil, vivemos consequências de **uma profunda desigualdade**. Em 1988, através de uma grande mobilização, através da Seguridade Social, foi estabelecido que, **as políticas sociais deveriam ser direito de todos e dever do Estado**, com intuito de diminuir essa desigualdade social. Isso quer dizer que, **se é direito deve ser garantido em Lei, ser reclamado na justiça quando necessário e se concretize na vida dos cidadãos pelo acesso a serviços públicos gratuitos ou benefícios sem passar por procedimentos vexatórios e humilhantes.**

Direito só é direito quando é para **todas as pessoas** e quando passa a **ser oferecido em forma de serviços públicos, programas, projeto e benefícios socioassistenciais**. que possam ser utilizados pela população no seu dia a dia, ou sempre que necessário, para pessoas terem uma vida digna e justa.

EIXO 1: ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO

SUAS RESISTE!



EIXO 2: FINANCIAMENTO PÚBLICO

Constituição Federal - 1988

- Recurso Financeiro: Impostos
- Ampliar Recursos: Programas (Saúde; Educação; Segurança)

2003-2016

- Assistência Social teve prioridade maior - Crescimento de recursos
- 2005: 1,4% dos impostos arrecadados
- 2017: 3,3% dos impostos arrecadados

Mas, atualmente, proposta de congelamento do \$ público - consequências sérias e graves

Emenda Constitucional nº 95 - Limita, impede a ampliação desse percentual consequência - mesmo que haja crescimento.

EIXO 3: PARTICIPAÇÃO SOCIAL

O termo “**Controle Social**” é a competência que tem a sociedade civil de intervir nas políticas públicas, em conjunto com o Estado, para determinar suas necessidades, interesses e monitorar a execução dessas políticas.

As diferentes formas de controle público. Podemos destacar como característica fundamental dos conselhos o seu poder de controle sobre as ações públicas, ou seja, dos planos e dos orçamentos para realizá-los. Quando somamos as Conferências, as audiências públicas, a **ação popular e a ação civil pública temos o chamado controle social**. Mas é preciso saber que as ações públicas também estão sujeitas ao chamado controle institucional, também previsto nos artigos 70 e 71 da Constituição Federal. O controle institucional é formado por instituições internas e externas. As internas são as ouvidorias e os setores de controle interno; as externas são os Tribunais de Contas. É importante saber como os conselhos atuam e se articulam com as demais instâncias e instrumentos de controle público. Cada um deles tem funções diferentes determinadas pela lei e a existência de um não anula a do outro. Pelo contrário, elas se somam!

EIXO 3: PARTICIPAÇÃO SOCIAL

É importante também que você saiba qual a diferença entre os conselhos e as outras formas de participação do cidadão previstas na Constituição Federal para ter mais claro o que você pode, de fato, fazer. A democracia participativa acontece nos três poderes do seguinte modo: No Poder Legislativo, de acordo com o artigo 14, os cidadãos participam por meio do sufrágio universal e voto direto e secreto, do plebiscito, do referendo e da iniciativa popular para proposição de leis, prevista também no artigo 61 § 2º. No Poder Judiciário a Constituição Federal determina que a participação popular aconteça pela ação popular, no artigo 5º inciso LXXIII. A ação popular trata da possibilidade de censura direta dos atos dos governantes na esfera da ética política. O Tribunal do Júri é órgão soberano para julgar crimes dolosos contra a vida.

EIXO 3: PARTICIPAÇÃO SOCIAL

No Poder Executivo, os conselhos gestores de políticas públicas são formas de participação popular por três motivos:

- Na maioria das vezes eles são compostos por 50% de representantes do Poder Executivo e 50% da sociedade civil e por isso eles são chamados também de paritários;
- Em geral, suas ações são de natureza deliberativa, ou seja, têm poder de decisão;
- Em sua maioria tem como objetivo formular e controlar a execução das políticas públicas.

INFORMES

Calendário - Conferência

13 de setembro (sexta-feira) em definição - Abertura da Conferência e Aprovação do Regimento
Local: Patrulheiros - Avenida das Amoreiras, 906 Pq. Itália

14 de setembro (sábado) às 9:00h - Conferência Regional Sul
Local: Gardinha - Avenida das Amoreiras, 165 Pq. Itália

05 de outubro (sábado) às 9:00h - Conferência Livre de Assistência Social
Local: Patrulheiros - Avenida das Amoreiras, 906 Pq. Itália

Próximo encontro

27 de agosto (terça-feira) às 18:00h - Quero Quero